



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.065/2015

ALTERA A EMENTA E O CAPUT DO ART. 1º E INCLUI ITEM NO ANEXO DA LEI Nº 1.995/2014, CRIANDO O EMPREGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 060/2015 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a ementa da Lei Municipal nº 1.995, de 2 de dezembro de 2014, conforme segue:

“ENQUADRA NESTA LEI OS EMPREGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, DESTINADOS A ATENDER OS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA = ESF, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

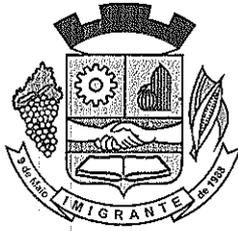
Art. 2º. Fica criado o emprego de Agente de Combate às Endemias, alterando o *caput* do art. 1º da Lei nº 1.995, de 2 de dezembro de 2014, conforme segue:

“Art. 1º.

EMPREGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE	SALÁRIO BÁSICO MENSAL
.....
Agente de Combate às Endemias	01	40 h	Ensino Médio completo	R\$ 1.070,28

Art. 3º. Fica acrescentado o seguinte item ao Anexo Único da Lei nº 1.995, de 2 de dezembro de 2014, conforme segue:

Segue ...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Lei nº 2.065/2015

Fl. 02

“2 - EMPREGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição sintética: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas, individuais e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente, no que diz respeito às doenças endêmicas e suas particularidades.

b) Descrição analítica:

1 - o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças originárias de endemias, especialmente a identificação e eliminação de focos e/ou criadouros do mosquito *Aedes Aegypti*, no âmbito do território do Município;

2 - prestar serviços na área de saúde sanitária, desinfetar moradias e arredores, visitar domicílios no território municipal;

3 - realizar pesquisas e levantamentos de dados;

4 - emitir relatórios e boletins;

5 - realizar campanhas, controlar vetores de doenças, aplicar inseticidas, monitorar a qualidade da água, desenvolver atividades de controle dos mosquitos, especialmente o *Aedes Aegypti*; e,

6 - promover campanhas de educação para saúde e saneamento domiciliar, executar ações de vigilância à saúde, orientar instalações de fossas sépticas, localizar-se geograficamente, compreender mapas do município.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

b) Especial: o exercício do emprego poderá exigir a prestação de serviço em regime suplementar de trabalho, bem como o uso de uniforme.

RECRUTAMENTO:

Forma: Processo Seletivo ou Contrato Emergencial

REQUISITOS PARA INGRESSO:

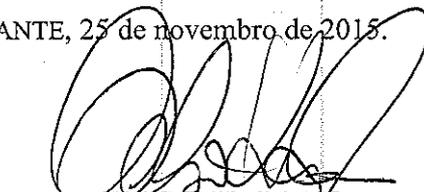
a) Haver concluído o Ensino Médio;

b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos; e,

c) Estar em gozo de boa saúde física e mental.”

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 25 de novembro de 2015.



CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se